



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000

Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br

COMUNICADO

A MUNICIPALIDADE DE ITANHÉM RECOMENDA QUE AO ADERIR A ESTE CERTAME, OS LICITANTES TENHAM CAUTELA AO APRESENTAR SUAS PROPOSTAS, BUSCANDO SEMPRE VEICULA-LAS DE MODO RESPONSÁVEL E COM A ASERÇÃO DE QUE OS OBJETOS LICITADOS SERÃO ENTREGUES NOS PRAZOS, PREÇOS, PADRÕES DE QUALIDADE E EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NÃO HESITARÁ EM PENALIZAR OS LICITANTES QUE NÃO CUMPRAM COM O DISPOSTO NESTE ATO CONVOCATÓRIO, APRESENTANDO PROPOSTAS IRRESPONSÁVEIS E INIDÔNEAS.

RESSALTE-SE QUE AO ADERIR A ESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, O CANDIDATO ASSINA DECLARAÇÃO ONDE ACEITA TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL E ATESTA QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO O QUE, POR SI SÓ, JÁ AUTORIZA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A TOMAR AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS NO CASO DE CONDUTAS IRRESPONSÁVEIS POR PARTE DOS LICITANTES.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000

Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO Nº50/2022

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém o **Pregão Eletrônico nº 50/2022.**

Processo nº 9.665/2022.

Interessado: [Secretaria de Educação, Cultura e Esportes].

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.

Objeto: Abertura de procedimento licitatório para aquisição de equipamentos permanente para atender as necessidades do Centro Multidisciplinar TEA. Memorando 103/2022 com reserva de itens para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, nos termos da legislação vigente.

Obtenção do edital completo: a partir das 10h00min do dia 25/08/2022, na Internet no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br;

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Item	<u>DATA/HORÁRIO</u>
Item 01 aos 38	Início – Das 10h00min dia 25/08/2022
	Final – às 08h30min do dia 12/09/2022

ABERTURA DAS PROPOSTAS

Item	<u>DATA/HORÁRIO</u>
Item 01 aos 38	A partir das 08h30min do dia 12/09/2022

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS

Itens	<u>DATA/HORÁRIO</u>
Item 01 aos 38	A partir das 10h00min do dia 12/09/2022

Todas as fases referentes a este procedimento licitatório serão realizadas pela Internet no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

INFORMAÇÕES: Telefone (0xx13) 3421.1644, ramal 1200 e/ ou pregao@itanhaem.sp.gov.br / manuella.tbasilio@itanhaem.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, EM 24 DE AGOSTO DE 2022.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000

Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2022

Objeto: Abertura de procedimento licitatório para aquisição de equipamentos permanente para atender as necessidades do Centro Multidisciplinar TEA. Memorando 103/2022 com reserva de itens para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, nos termos da legislação vigente, e especificações contidas no termo de referência (Anexo I) da Prefeitura Municipal de Itanhaém.

Processo nº9.665/2022.

Interessado: [Secretaria de Educação, Cultura e Esportes].

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.

Serão observados as seguintes datas e horários para os procedimentos que seguem:

Local: endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

Item	DATA/HORÁRIO
Item 01 aos 38	Início – Das 10h00min dia 25/08/2022
	Final – às 08h30min do dia 12/09/2022

ABERTURA DAS PROPOSTAS

Item	DATA/HORÁRIO
Item 01 aos 38	A partir das 08h30min do dia 12/09/2022

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS

Itens	DATA/HORÁRIO
Item 01 aos 38	A partir das 10h00min do dia 12/09/2022

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 8.538/2015 (arts. 8º e 10) e 10.024/2019; e Decreto Municipal nº. 2268/05, 2279/05 e 2283/05.

O **MUNICÍPIO DE ITANHAÉM**, por intermédio de seu Secretário Municipal de Administração, pelo presente torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão, utilizando-se de recursos de tecnologia da informação – Internet na forma a seguir:

1 - DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor municipal de Itanhaém, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os aplicativos “Licitações” constantes da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

2 - DO OBJETO

2.1 - Abertura de procedimento licitatório para aquisição de equipamentos permanente para atender as necessidades do Centro Multidisciplinar TEA. Memorando 103/2022 com reserva de itens para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000

Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br

nos termos da legislação vigente, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

2.2. –O Contrato vigorá pelo prazo de 12 meses, a contar de sua assinatura.

2.3 – Os quantitativos e descritivos técnicos constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital são de responsabilidade da Secretaria solicitante, no caso a [Secretaria de Educação, Cultura e Esportes].

3 - FORMALIZAÇÕES DE CONSULTAS

3.1 - Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas pelo telefone (0xx13) 3421-1600 ramal 1236/1242 ou por meio do endereço eletrônico pregao@itanhaem.sp.gov.br, informando o número da licitação.

3.2 -Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, por meio de petição protocolada no setor de Protocolo e Arquivo desta entidade contratante, situado na Avenida Washington Luiz, nº 75, na cidade de Itanhaém/SP, ou enviada ao endereço eletrônico pregao@itanhaem.sp.gov.br.

3.2.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.2.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

3.2.3 - Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital licitatório, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

3.3 - As consultas e impugnações serão respondidas através de fax, e-mail ou qualquer outra maneira lícita de dar publicidade ao decisório à empresa impetrante.

3.4 –As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5 – As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do procedimento licitatório e estarão disponíveis para a consulta de qualquer interessado.

3.6 – A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas no Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I) deste ato convocatório.

4 - REFERÊNCIAS DE TEMPO

4.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar da licitação todos os interessados em contratar com essa Administração Municipal, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto e que estejam previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico – o Banco do Brasil S/A.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000

Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br

5.2 - Será vedada a participação, neste certame licitatório, de pessoa física ou pessoa jurídica:

5.2.1 – sob processo de falência;

5.2.2 –que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

5.2.3–que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Itanhaém/SP, com base no artigo 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

5.2.4–enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

5.2.5 - impedida de contratar ou transacionar com a Administração Pública Licitante, ou qualquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93;

5.2.6–que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

5.3 – Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste instrumento, das condições gerais e particulares de execução do objeto da presente Licitação, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

5.4 - Do tratamento diferenciado das microempresas e empresas de pequeno porte:

5.4.1 - Por força do que dispõe o Capítulo V, da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado.

5.4.2 -Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Eletrônico, na etapa de credenciamento dos licitantes junto ao sistema eletrônico – o Banco do Brasil S/A.

5.4.3 – Juntamente com a declaração prevista no item anterior, no momento do credenciamento, a licitante deverá apresentar certidão emitida pela Junta Comercial, em seu original ou devidamente autenticada, ou ainda outro documento hábil a comprovar sua condição específica como ME/EPP.

5.4.4 – Caso reste dúvida quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a Administração Pública poderá efetuar diligências no Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício da empresa licitante, a fim de verificar o enquadramento nos valores referidos no artigo 3º, *caput*, da LC 123/06, bem como consultar os Portais da Transparência do âmbito federal, estadual ou municipal para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, no exercício anterior ou corrente, extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício de tratamento diferenciado concedido pela LC 123/06 e o Decreto 8.538/15.

5.4.4.1 – Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

5.4.5 - A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em lei, sempre mediante o devido processo legal, implicando ainda na inabilitação do licitante.

5.5 - Dos Itens reservados para disputa exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000

Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br

5.5.1 - Como forma de se admitirem critérios diferenciados de contratações para micro e pequenas empresas, em seu artigo 48, III, a Lei Complementar 123/06 define que a administração pública deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, motivo pelo qual se justifica a adoção do presente procedimento licitatório nestes termos.

5.5.2 – A fim de atender ao disposto na cláusula anterior, os itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38 são reservados para disputa exclusiva entre as microempresas e empresas de pequeno porte que atendam às exigências dispostas neste ato convocatório e militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

5.6 - Para fins de conclusão do certame licitatório e de conformidade com o art. 49, não se aplica os benefícios dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, quando:

5.6.1 - Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

5.6.2 - O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

6 - CREDENCIAMENTOS NO APLICATIVO LICITAÇÕES

6.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema – o Banco do Brasil S/A - para a geração de chave e senha de acesso. A senha não é a da empresa licitante, ela é de responsabilidade da pessoa física que representa a empresa, sendo, portanto, pessoal e intransferível devendo ser mantida sob sigilo absoluto.

6.2 - As pessoas jurídicas ou empresas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal da empresa, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “licitacoes-e”. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item seguinte.

6.2.1 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, registro na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.3 - Para o credenciamento, os interessados deverão dirigir-se a qualquer agência **do Banco do Brasil S. A.**, sediadas no País, para que façam sua adesão as Licitações.

6.3.1 - Para o licitante correntista do Banco, é necessário:

6.3.1.1 - firmar Termo de Adesão ao Regulamento;

6.3.1.2 - nomear representante (s) (pessoa física), que será (ao) reconhecido (s) como legítimo (s) para realizar (em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante):

- O(s) representante(s) também será (ao) registrado(s) no sistema;



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000

Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br

- Caso ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá (ao) fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

6.3.2 - Para o licitante não correntista do Banco, é necessário:

6.3.2.1 - fornecer cópia do contrato social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios;

6.3.2.2 - firmar Termo de Adesão ao Regulamento;

6.3.2.3 - nomear representante (s) (pessoa física), que será (ao) reconhecido (s) como legítimo (s) para realizar (em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante):

- O representante também será (ao) registrado(s) no sistema;
- Caso ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá (ao) fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

6.4 - Os aplicativos “licitacoes-e” pode ser acessado através dos endereços eletrônicos www.bb.com.br, opção Governo, diretamente em www.governo-e.com.br ou www.licitacoes-e.com.br.

6.5 - O Termo de Adesão ao Regulamento e o Termo de Nomeação de Representante podem ser obtidos na página do sistema Licitações, na *internet*, opção “Solicitação de credenciamento no “Licitações”, ou fornecidos pelas agências do Banco”.

6.5.1 - Para possibilitar maior segurança aos participantes, o credenciamento não é feito pela *internet*. Ao preencher o formulário, o interessado estará fazendo apenas um pré-cadastramento, que será enviado à agência por ele escolhida para posterior efetivação.

6.6 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o Cadastro de Fornecedores do Município de Itanhaém.

6.7 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.8 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.9 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7- ACESSOS AO SISTEMA

7.1 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e da documentação de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.1.1 - A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “**Acesso Identificado**”.

7.2 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3 –O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

7.4 – A documentação de habilitação deverá ser enviada ao Sistema até o início da sessão pública para a disputa de preços, sob pena de desclassificação do licitante.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000

Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br

7.5 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.6 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8 – DA PROPOSTA

8.1 – Em sua proposta eletrônica o licitante deverá informar:

8.1.1 - o preço total do (s) Item para o (s) qual (is) pretende concorrer, de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade/fornecimento e os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

8.1.2 - apenas 01 (uma) marca e/ou fabricante do material/produto ofertado, que deverá ser informado no campo “informações adicionais”, quando da formulação da proposta eletrônica, no aplicativo “licitacoes-e”. A não informação implica na desclassificação da proposta.

8.2 – A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:

8.2.1 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega da proposta, e o do lance será de 60 (sessenta) dias corridos, contado da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para a assinatura do Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8.2.2 - O pagamento à contratada será efetuado até o 30º (trigésimo) dia a partir da data de entrega da fatura, a qual deverá estar em correspondência com o fornecimento prestado e com os valores ofertados. A fatura deverá estar devidamente atestada por dois servidores que não sejam os ordenadores da despesa e processadas segundo a Legislação vigente.

8.3 – O (s) bem (ns) deverá (ao) ser entregue (s) em 15 (quinze) dias corridos, contados do dia útil subsequente ao recebimento da Requisição de Compras emitida pela contratada.

8.3.1 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no (s) locais indicado (s) no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

8.3.2 – A contratada também se responsabilizará pelo carregamento, transporte e descarregamento do(s) objeto (s) no (s) local (is) indicado (s) no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

9- DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

9.1 - A partir dos horários previstos no preâmbulo do edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do pregão eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas para o(s) Item correspondente (s), disputado (s) um a um sucessivamente.

9.2 - Aberta à etapa competitiva, será considerado como primeiro lance à proposta inicial de menor valor apresentada por Item.

9.3 - Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.4 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado.

9.5 - A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000

Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br

9.6 - Os lances ofertados serão referentes ao valor total de cada Itemdo Pregão, com no máximoquatro casas decimais para os valores unitários e duas casas decimais para valores totais de cada item, sendo desprezadas as demais.

9.7 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.8 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

9.9 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.10 –O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de R\$0,01(um centavo).

9.11 – Do Modo de Disputa:

9.12.1 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11.3 - A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o item anterior (9.11.2) será de dois minutos e ocorrerá, sucessivamente, sempre que forem enviados lances durante esse período de prorrogação, valendo, inclusive, no caso de lances intermediários.

9.11.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores (9.11.2 e 9.11.3), a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.11.5 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.12 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico.

9.12.1 - Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do(s) preço (s) ofertado (s).

9.13 - Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos mesmos, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do edital, devendo, em seguida, encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, a fim de que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação. Durante o oferecimento da contraproposta, é vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.14 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.15 - Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro verificará se a documentação de habilitação está em conformidade com o exigido no item 11 deste Edital.

9.15.1 – No prazo de 03 (três) dias úteis após a realização da sessão, os documentos apresentados em cópia simples, cuja autenticidade não puder ser verificada na forma eletrônica, deverão ser apresentados em sua forma original ou por qualquer processo de cópia autenticada (art. 32, lei nº 8.666/93) pelo licitante detentor da melhor oferta perante o Departamento de Suprimentos. Se for o caso, os referidos documentos



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000

Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br

deverão estar acompanhados da(s) amostra (s) do (s) item (ns) ofertado (s) via catálogo ou folder.

9.15.1 – Caso não seja possível avaliar as amostras através de catálogos, a Secretaria solicitante reserva-se no direito de requerer o envio de amostras físicas.

9.15.2 – A não apresentação dos documentos solicitados no item 9.15 dentro do prazo estipulado ensejará a inabilitação do licitante.

9.15.3 - Não serão aceitos documentos que cheguem ao Departamento de Suprimentos após o prazo de três dias úteis, descrito no item 9.15, salvo motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado pelo licitante.

9.16 - Se as propostas ou os lances de menores valores não forem aceitáveis, ou se os licitantes desatenderem às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a(s) proposta(s) ou o(s) lance(s) subsequente(s), sempre se atentando à ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, e assim sucessivamente até que se encontre aquela que esteja em consonância com as especificações e condições do Edital.

9.16.1 - Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, o qual terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para lhe responder e apresentar uma contraproposta. Não atendido este prazo, o Pregoeiro passará ao exame da proposta subsequente, sempre observando a ordem de classificação, e assim sucessivamente.

9.17 - A manifestação da intenção de interpor recurso será feita em até 24 (vinte e quatro) horas após a declaração de vencedor do Item pelo pregoeiro. Dependendo do resultado, a licitação seguirá um dos destinos constantes do Item 12.

9.18 - Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios, ou seja, o recurso deverá ser justificado e motivado.

9.19 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.20 - A falta de manifestação motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

9.21 - A classificação das propostas e/ou lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão da Ata que será disponibilizada através do endereço eletrônico www.itanhaem.sp.gov.br. O Julgamento de Habilitação do classificado será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, facultada sua disponibilidade na *internet* através do endereço eletrônico www.itanhaem.sp.gov.br.

10 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.

10.1 - Para julgamento será adotado o critério de menor preço por Item, observadas as condições definidas neste Edital.

10.2 - Serão DESCLASSIFICADAS as propostas e os lances:

10.2.1 - que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

10.2.2 - omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.2.3 - que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

10.2.4 - que apresentarem mais de uma marca para o Item ofertado;

10.3 - Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais:

10.3.1 - que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000

Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br

10.4. -Nos item (ns) destinado (s) à ampla concorrência, se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.6 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

10.7 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 03 (três) dias após a publicação na imprensa oficial ou notificação comprovada, sob pena de preclusão.

10.8 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.5, será realizado **sorteio** entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

10.9 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

10.10 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

11 – HABILITAÇÃO

11.1 - Será considerado HABILITADO o licitante que apresentar os documentos relacionados nos subitens 11.4 a 11.7.

11.1.1 - O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no Capítulo 16 deste Edital.

11.2. - Constituem motivos para inabilitação do licitante:

11.2.1 - a NÃO apresentação da documentação exigida para habilitação;

11.2.2 - a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

11.2.3 - a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal que diferem do CNPJ cadastrado para a presente licitação;

11.2.4 - a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

11.2.5 - o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

11.4 ✓Referente à Habilitação Jurídica:

11.4.1 –Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de sua última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.4.2 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.4.3 – Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;

11.4.4 – Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000

Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br

11.5. ✓Referente à Regularidade Fiscal:

11.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.5.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação;

11.5.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, devendo a licitante apresentar Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

11.5.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

11.5.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos mobiliários;

11.5.6– Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.5.7 - Declaração de que a licitante se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8666/93;

11.5.8 – Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) – lei 12.440/11 – (www.tst.gov.br);

11.5.9 –A certidão emitida via internet será aceita mediante a verificação de sua autenticidade junto ao sítio eletrônico do órgão emissor;

11.5.10 - Serão aceitas as Certidões Positivas com Efeitos de Negativa, e certidões positivas com exigibilidade suspensa, referentes à regularidade fiscal.

11.6. Da Qualificação Econômica – Financeira

11.6.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

11.6.1.1 –A comprovação de que trata o item anterior poderá ser feita através do Livro Diário (nº. do Livro, Termo de Abertura e Encerramento), inclusive mediante cópias das folhas que contém o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis extraídas deste Livro, com evidência de registro na Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, devidamente assinadas pelo seu titular ou representante legal e pelo contador ou Técnico Contábil;

11.6.2 –Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

11.6.2.1 –Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

11.7 – Da Qualificação Técnica:

11.7.1 –Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, pertinente e compatível com o objeto da licitação.

11.8 – Declaração ou Declarações da Licitante de que:

11.8.1 –Aceita todas as condições do presente instrumento e seus anexos, e das especificações que farão parte integrante do contrato, independentemente de sua transcrição.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000

Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br

11.8.2 – Não se encontra sob os efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.8.3 – Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e da proposta que apresentar.

11.8.4 - Inexiste fato impeditivo ou superveniente que possa inabilitá-lo neste certame.

11.8.5 – De que, se vencedora deste Pregão, está apta a efetuar a entrega do objeto, ou, em se tratando de serviços, a iniciar sua execução, na data aprazada no contrato.

11.8.6 - Os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

11.8.7 - Quanto às Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte: declaração subscrita por representante legal da licitante, declarando seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a opção pelo exercício dos direitos previstos no Capítulo V da Lei Complementar 123/06.

11.8.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.8.8.1- Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.8.8.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou ainda à revogação da licitação.

11.9 – De modo a facilitar sua análise, os documentos exigidos poderão ser precedidos de “índice” e finalizados mediante “termo de encerramento”, além de serem apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por subitem de habilitação e encadernados para que não sejam entregues soltos.

11.10 - Documento sem forma pré-estabelecida ou sem modelo fornecido pela Prefeitura deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante.

11.11 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração (mesmo que traga em seu bojo determinação de sua validade apenas no original), ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial (artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666/1993).

11.11.1 – Os documentos extraídos via *Internet* estarão sujeitos à consulta no sítio oficial do órgão expedidor.

11.12 - Os documentos que dependam de prazo de validade e que não o contenha especificado em seu bojo deverão ter sido emitidos no máximo até 90 (noventa) dias da data de apresentação das propostas.

11.13 - Outros esclarecimentos que se fizerem necessários deverão ser prestados pela licitante em papel timbrado da empresa.

11.14 - Todos os documentos apresentados pela licitante deverão ser subscritos por seu representante legal, com identificação clara de seu subscritor.

11.15 - O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000

Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br

desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº. 8.666/93.

12. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1 -Caso não haja recurso tanto na fase de lances, quanto de habilitação, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame, encaminhando o processo à autoridade superior para homologação.

12.2 - Caso haja recurso do resultado de julgamento de habilitação, os interessados poderão apresentar memoriais, dirigidos ao Pregoeiro, os quais poderão ser enviados diretamente ao Departamento de Suprimentos, situado à Av. Washington Luiz, nº 75, Centro – Itanhaém/SP, ou por meio eletrônico ao email pregao@itanhaem.sp.gov.br, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do dia útil subsequente à data em que for proferida a decisão declarando o vencedor do certame, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentação de contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3 - Na hipótese citada no subitem 12.2, o pregoeiro encaminhará os recursos à autoridade superior para julgamento. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12.4 -NÃO serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

12.5 –A falta de interposição de recurso na forma prevista no item 12.2 importará na decadência do direito de recorrer.

12.6 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 – A homologação desta licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.

12.8 - O resultado final do Pregão será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, facultada a sua divulgação na *internet*.

12.9 – Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses especificadas no art. 78, da Lei nº. 8.666/93.

12.10 - Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

13. DO CONTRATO

13.1 – A Prefeitura convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar por item para assinar o Contrato, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação

13.1.1 - O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo interessado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura.

13.1.2 – O não comparecimento do adjudicatário para assinar o contrato no prazo estipulado no item 13.1 caracterizará decadência de seu direito à contratação, sujeitando-o à aplicação das penalidades previstas no Capítulo 16 deste Edital.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000

Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br

13.2 –No caso do subitem 13.1.2, quando o convocado não comparecer para a assinatura do termo de contrato, é facultado à Prefeitura convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, mediante a verificação do atendimento às exigências constantes neste Edital, inclusive quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação (Capítulo 11 do Edital).

13.3 - O(s) contratado(s) não se eximirá(ão) das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

13.4 - Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.5 –No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação serão oneradas pelo crédito orçamentário nº 02.13.02.12.365.0008.2057.3.3.90.30.02.13.02.12.365.0008.2057.4.4.90.52.

13.6 – GARANTIA: NÃO será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

14. DO FORNECIMENTO E DA GARANTIA

14.1 - O fornecimento do objeto contratado será efetuado mediante a emissão de Requisição de Compras pela Prefeitura, onde constarão as datas de expedição, especificações do material, quantitativo, local de entrega e preços unitários e totais.

14.1.1 - A Requisição de Compras será o instrumento formalizador do contrato.

14.2 –O(s) bem (ns) deverá (ao) ser entregue (s) no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do dia útil subsequente ao recebimento da Requisição de Compras, expedida pela Prefeitura.

14.2.1 - Os bens deverão ter a mesma marca e/ou fabricante dos ofertados pela contratada em sua proposta.

14.2.2 – Por ocasião da entrega, o(s) material(ais) /produto(s) deverão ter tempo útil correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade.

14.3 -O(s) bem (ns) será(ão) devolvido(s) na hipótese de não corresponder às especificações do objeto licitado, devendo ser substituídos pela empresa contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

14.4 - O contratado garantirá integralmente qualquer defeito de fabricação que o bem adquirido venha a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo que constatado o defeito após sua aceitação/aprovação pelo Município.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 –O licitante vencedor apresentará ao Almoxarifado da [Secretaria de Educação, Cultura e Esportes]a Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado.

15.2 –O próprio Almoxarifado realizará a análise e conferência da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

15.3 -A nota fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição para que a empresa a reapresente.

15.4 -A devolução da nota fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda quaisquer fornecimentos.

15.5 - O pagamento à contratada será efetuado até o 30º (trigésimo) dia a partir da data de entrega da fatura, que deverá estar em correspondência com o fornecimento prestado e com



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000

Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br

os valores ofertados. A fatura deverá estar devidamente atestada por dois servidores que não sejam os ordenadores da despesa e processadas segundo a Legislação vigente.

15.6 - As multas aplicadas serão descontadas no ato do pagamento da nota fiscal ou fatura mensal, mediante expedição da guia de recolhimento correspondente.

16 - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS

16.1 - Os preços contratados poderão ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (IPC/FIPE).

16.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

16.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

16.4 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do termo contratual e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

16.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Contratante, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

16.6 - Fica facultado à Contratante, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela Contratada.

16.7 - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido perante a Contratada.

16.8 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

17. PENALIDADES

17.1 - As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.

17.2 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000

Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br

- d) ensinar o retardamento da execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo.

17.2.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3 - Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, sendo sempre garantida a defesa prévia ao licitante/adjudicatário:

17.3.1 - Advertência, por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

17.3.2 - Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:

a) pelo atraso injustificado na prestação de serviços ou na entrega do objeto do Contrato, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado.

b) após o período máximo de 10 dias sem que sejam executados os serviços ou entregue o objeto contratado, caracterizar-se-á o descumprimento parcial do Contrato.

c) sem prejuízo, persistindo a inexecução parcial ou sobrevindo inexecução total na realização do objeto deste Contrato, a contratada ficará sujeita ainda a aplicação de multa equivalente à 20% (vinte por cento) do valor contratado, podendo, ainda, ser rescindido o termo contratual firmado entre as partes;

d) a recusa da licitante vencedora em assinar o Contrato no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior (item c).

e) a desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em apresentar os documentos relativos à habilitação, arrolados no item 4, deste Edital ensejam a cobrança de multa no montante de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada, bem como a suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município, nos termos do que dispõe o item seguinte (17.3.3).

17.3.3 - Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta.

17.3.1 - Além das multas cabíveis, o cancelamento do Contrato poderá ensinar a aplicação da penalidade estipulada no item anterior (17.3.3).

17.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de falta grave, como exemplo a apresentação de documentação falsa ou o cometimento

de fraude. A inidoneidade da licitante para licitar e contratar com o Poder Público vigorará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, a qual será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

17.4 - A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensinar.

17.5 - Não havendo o pagamento da multa contratual (item 17.3.2), o montante da penalidade será inscrito em Dívida Ativa, sujeitando-se a devedora à processo executivo.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000

Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br

17.6 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.7 - As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

17.8 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.8.1 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.8.2 - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir.

17.9 - As penalidades aplicadas à contratada serão obrigatoriamente registradas no Registro de Cadastro de Fornecedores desta Municipalidade.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.2 - Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.3 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

18.4 - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

18.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Itanhaém.

18.7 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

18.8 - Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666/93, no Decreto Federal nº 10.024/2019 e nos Decretos Municipais nº. 2.268/2005, 2279/2005 e 2283/2005.

18.9 - A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000

Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br

18.10 – Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

18.11 - As questões não previstas neste instrumento serão resolvidas pelo Pregoeiro com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de Direito.

18.12 - Fica designado o foro da Comarca de Itanhaém para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

19. DOS ANEXOS

19.1- Constituem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Especificações do(s) Lote(s);

Anexo II– Minuta de Contrato;

Anexo III - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo IV – Declaração conforme Lei 9.854/99 (Mão de Obra direta ou indireta de menores).

Anexo V – Modelo de Proposta Comercial.

Anexo VI – Modelo de Declaração de Habilitação

Anexo VII – Declaração de ME/EPP.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, EM 24
DE AGOSTO DE 2022.**

**GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**MANUELLA TEIXEIRA DE OLIVEIRA BASÍLIO
PREGOEIRO (A)**

EQUIPE DE APOIO:

**Celso Reinaldo Monteiro Junior e
Luiz Eduardo Hofacker Lemos.**



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000

Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br

ANEXO I – PREGÃO 50/2022 - PROCESSO Nº 9.665/2022 – DESCRIÇÃO DO(S) LOTE (S): Abertura de procedimento licitatório para aquisição de equipamentos permanente para atender as necessidades do Centro Multidisciplinar TEA. Memorando 103/2022 com reserva de itens para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

Seq.	Qtd	Unid.	Cd. Prod	Descrição do Produto	Vl. Total
1*	6	UN	05.2499-3	MESA. - mesa adaptável para atender as crianças	R\$3.519,02
2*	6	UND	05.4017-3	CADEIRA - cadeira adaptável com forro em eva, para crianças de até 1,20m	R\$5.844,00
3*	1	UN	05.4033-4	GANGORRA - Gangorra de equilíbrio infantil Fabricada em madeira eucalipto de lei envernizada, piso revestido de borracha anti-derrapante. 150 x 25 x 22cm. (Comp. x Alt. x Larg.).	R\$644,28
4*	1	UND	05.4073-1	PARECE DE ESCALADA - Parede de Escalada Reta estrutura de Metal com pintura eletrostática, com placa frontal e lateral de Madeira MDF 1,60 x 2,20 Aproximadamente 40 Kgsuporta até 250 Kg	R\$1.953,69
5*	1	KIT	05.4074-1	KIT BANCOS TERAPÊUTICOS - Kit de bancos terapêuticos" Material: Fabricado em compensado laminado tipo exportação 15 mm com acabamento envernizado e assento em EVA." Medidas: (AxCxL)cm" 1º 43,0 x 70,0 x 28,0" 2º 36,5 x 65,0 x 28,0" 3º 30,0 x 60,0 x 28,0" 4º 23,5 x 55,0 x 28,0" 5º 17,0 x 50,0 x 28,0" 6º 10,5 x 45,0 x 28,0	R\$1.167,48
6*	1	UND	05.4075-1	BANCO DE RODAS - Banco Estofado para Treino de Marcha Material: Madeira Cores: Preto e Azul Dimensões: 40cm x 30cm (C x L) Altura com rodinhas: 40cm Altura sem rodinhas: 35cm Rodízios Siliconados	R\$297,20
7	2000	UN	38.0005	TAPETE TATAME EM E.V.A. 1 x 1m 10mm	R\$180.225,00
8*	1	UND	48.3909-1	LYCRA SENSORIAL - Lycra sensorial Especificações: Material: Algodão Tamanho: 100*280 cm Capacidade: 250 kg Conteúdo da embalagem: 1 corda de conexão, 1 alça de extensão, nº 8 travas de aço x 1, rede x 1	R\$526,23
9*	1	KIT	48.3910-1	KIT DE SUSPENSÃO - kit de suspensão de rede ganchos e mosquetões de rede ultra duráveis para suporte de rede Material Aço inoxidável Cor Prata Marca MHMYDZD Dimensões do item C x L x A 11.2 x 10.2 x 4.6 centímetros	R\$662,21
10*	1	UND	48.3911-1	ROLO SENSORIAL - Rolo sensorial 60 X 30 Cm Acabamentos: Revestido em napa; Costura Reforçada; Com zíper; Densidade 28.	R\$394,80
11*	1	UND	48.3911-2	ROLO SENSORIAL - Rolo sensorial 60 X 40 Cm Acabamentos: Revestido em napa; Costura Reforçada; Com zíper;.	R\$480,04
12*	1	UND	48.3911-3	ROLO SENSORIAL - Rolo sensorial 80 X 50 Cm Acabamentos: Revestido em napa; Costura Reforçada; Com zíper;	R\$623,63
13*	1	UND	48.3912-1	TAPETE SENSORIAL - Medidas: 1,0 x 1,90	R\$900,95
14*	1	UND	48.3913-2	DISCO DE EQUILIBRIO - Disco De Equilíbrio Inflável Diâmetro: 33 cm Material: PVC Capacidade: até 150kg	R\$180,04
15*	1	UND	48.3914-1	DISCO DE FLEXÃO - Disco de Flexão Spin Comprimento 71 Altura 8 Largura 71	R\$1.210,85
16*	1	UND	48.3915-1	COLETE DE COMPRESSÃO SENSORIAL - Colete de compressão sensorial (P)? Tamanhos (pequeno: 35,56 cm x 60,96 cm,	R\$343,64
17*	1	UND	48.3915-2	COLETE DE COMPRESSÃO SENSORIAL - Colete de compressão sensorial (M) médio: 43,18 cm x 76,20 cm)	R\$338,56
18*	1	UND	48.3916-1	PISCINA DE BOLINHAS - Piscina de bolinhas espumada Comprimento x Largura x Altura: 1.5 m x 1.5 m x 30	R\$2.637,21



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000

Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br

				cm" Diâmetro: 1.5 mPeso máximo suportado: 70 kg	
19*	1	UND	48.3917-1	PAINEL SENSORIAL PSICOMOTOR - Paine Sensorial Psicomotor Placa De Atividades Busy BoardPlaca de madeira branca 58x34cm	R\$858,68
20*	1	UND	48.3918-1	ROLO SUSPENSO COM APOIO - Rolo suspenso com apoio de pé" Desenvolvido a partir de tarugos (isopor) de polietileno expandido, EPS de alta densidade, com revestimento de espuma D33." Medidas: 1,00 cm comp x 0,30 diâmetro..	R\$1.404,16
21*	1	UND	48.3919-1	BARRIL TUBÃO - Barril Tubão junior Estrutura em alumínio revestido de espuma e acabamento courvin Aproximadamente 10 KG.MEDIDAS(aproximadas): Largura externa: 65 cm x Largura interna: 41 cm x Altura: 84 cm. Medidas podendo sofrer alterações.RESISTÊNCIA: 120kg	R\$2.007,85
22*	1	UND	48.3920-1	PLATAFORMA SUSPENSA - Plataforma Suspensa" Produzido em compensado tipo exportação e revestida em corvim acompanha cordas de sustentação e mosquetão." medidas: 100 x60 cm" Peso suportado:120 Kg	R\$1.078,76
23*	1	UND	48.3921-1	REDE DE EQUILIBRIO - Rede de EquilibrioNáilon super resistente. Comprimento da rede : 240 cm entre as duas pontas. Cordas de sustentação trançadas, super resistentes, de polipropileno, bitola de 8mm. Peso suportado: até 110 Kg.	R\$640,62
24*	1	UND	48.3922-1	ALMOFADA SENSORIAL - Almofadão Sensorial produzida em lycra com zíper já preenchida com cubos espuma, flocos de isopor e flocos de espumas Tamanho M: 120cm x 150cm Peso: 800g	R\$555,50
25*	1	KIT	48.3924-1	KIT TREINAMENTO FUNCIONAL - Kit Funcional Escada + Corda + 10 Pratos + 10 Cones TreinoKit Treinamento Funcional Escada de Agilidade e Cones inclui: 1 escada de agilidade PVC 5m 10 degraus com bolsa para guardar; 10 cones 23cm; 10 cones Half (Chapéu Chinês). Degraus de PVC, extendida mede 5 metros, distância entre os degraus é ajustável. Possui 10 degraus de PVC com 50 cm de largura, e duas tiras de nylon de 5 metros cada.	R\$422,31
26*	1	UND	48.3925-1	SKATE - Skate (ADAPT SKATE)" Material: Estrutura em compensado de 15mm base inferior quatro rodízios de silicone base superior revestido com espuma d-33 e courvim ." Medidas : 60 x 38 cm.	R\$504,22
27*	1	KIT	48.3926-1	KIT PNEU BALÃO - Kit Pneu balão /capa/suporte " Material de alta resistência e durabilidade. Produto tem a opção de ser revestida com tecido de alta resistência proporcionando maior conforto e acabamento. " PESODO PRODUTO: 2,640 Kg." MEDIDAS (m): (? Interno- 52 cm) - (? Externo - 100 cm" RESISTÊNCIA DO PRODUTO: Valor estimado em 50 Kg	R\$525,58
28*	1	UND	48.3927-1	CUNHA - Cunha Material: Espuma e Napacaracterísticas gerais : unissex30x50 x50 cm	R\$252,61
29*	1	UND	48.3927-2	CUNHA - CunhaMaterial: Espuma e Napacaracterísticas gerais : unissex50x50x20 cm	R\$226,89
30*	1	UND	48.3928-1	CAMA ELÁSTICA - Cama elástica (mini jump)Tipo: Trampolim JumpCaracterística: MolaPeso Suportado: 150KgTipo de Amortecimento: MolasDimensões Aproximadas: Diâmetro: 97cm I Altura: 20cmQuantidade de Molas: 32 molas com aro Preto	R\$842,52
31*	1	UND	48.3929-1	BOIA ESPAGUETE - Boia Espaguete Macarrão Flutuador	R\$8,36
32*	1	UND	48.3930-1	CANELEIRA - Caneleira de ½ kg	R\$30,25
33*	1	UND	48.3930-2	CANELEIRA - Caneleira de 1kg	R\$35,76
34*	1	UND	48.3931-1	FAIXA ELÁSTICA - Faixa elástica (resistência leve)Medidas: 120x15cm (AxL)	R\$39,94
35*	1	UND	48.3932-1	AMARELINHA - Amarelinha de EVA	R\$260,79



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000

Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br

				ProdutoConteúdo Embalagem: 10 Placas de EVA com Números e04 Discos de EVA.Dimensões : Placas de EVA com tamanho 30×30 cm Espessura 8 mm	
36*	1	KIT	48.3933-1	KIT SUPORTE - Kit Suporte giratório Contém: 1 suporte giratório silencioso. 1 tira de suspensão de 1m e 1 mosquetão de aço. 4 Parafusos parabolts para fixação o Medidas: 28cm de comprimento xObs: Suporte para teto de concreto	R\$378,63
37*	1	KIT	48.3933-2	KIT SUPORTE - kit suporte fixo É um Kit fixo, não giratório, fixo por quatro parafusos PARABOLT (Com bucha de aço), no qual cada parafuso comporta até 80 kg. Este Kit de fixação somente pode ser instalado em teto de concreto ou estrutura de aço, não sendo seguro a sua instalação em teto de tijolo ou gesso. o Kit completo: tira de suspensão de 1metro e mosquetão simples, suporte fixo, parafusos e ficha técnica.Obs: Suporte para teto de concreto	R\$334,67
38*	1	UN	55.0525-1	BOLA DE PILATES. - Bola tipo pilates (Gyn Ball)Diâmetro da bola: 65 cmPeso: 0,8 kgSuporta até 150 kg de peso estáticoO diâmetro da bola é indicada para pessoas com altura entre 1,60 m até 1,80 m	R\$103,69

Obs: SOMENTE O ITEM 07 NÃO É RESERVADO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL ME/EPP

Só serão aceitos produtos de primeira qualidade.

ATENÇÃO: DEVERÃO SER ENTREGUES VIA CATÁLOGO A(S) AMOSTRA(S) DO(S) ITEM(NS) OFERTADO(S) DEVERÁ(ÃO) SER APRESENTADA(S) PELA(AS) EMPRESA(S) VENCEDORA(S) NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS APÓS O ENCERRAMENTO DO CERTAME, NO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA. A(S) AMOSTRA(S) DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS EM CONFORMIDADE COM SEUS RESPECTIVOS ITENS.

Endereço de entrega dos itens ganhos:Almoxarifado da Educação. Fone: (13)3421.1700
Horáriodeentrega: impreterivelmente das 09h00min às 11h00min, e das 13h00min às 16h00min;
Dia de entrega: de Segunda a Sexta-feira.

Endereço de entrega dos DOCUMENTOS, AMOSTRA E PROPOSTA: AVENIDA WASHINGTON LUIZ Nº75, CENTRO, ITANHAÉM/SP– CEP: 11740-000 DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS – A/C MANUELLA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, EM 24 DE AGOSTO DE 2022.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000

Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br

ANEXO III - MINUTA

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM E A EMPRESA _____, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.665/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022, OBJETIVANDO A Abertura de procedimento licitatório para aquisição de equipamentos permanente para atender as necessidades do Centro Multidisciplinar TEA. Memorando 103/2022 com reserva de itens para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE _____ (ITEM _____).

CONTRATO Nº _____.

Pelo presente instrumento o eu nomeado de direito, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, com sede nesta cidade na Av. Washington Luiz nº 75, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.578.498/0001-75, neste ato representada pelo Secretário Municipal de _____, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e, de outro lado, a empresa _____ inscrita no CNPJ Nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, brasileiro, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, doravante aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

Constitui objeto do presente contrato Abertura de procedimento licitatório para aquisição de equipamentos permanente para atender as necessidades do Centro Multidisciplinar TEA. Memorando 103/2022 com reserva de itens para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, em atendimento a Secretaria de _____, tudo de acordo com o constante no Processo Administrativo nº _____ e no Ato Convocatório do Pregão Eletrônico nº 50/2022, cujo Edital, Memorial Descritivo e Planilha de Orçamentos, ficam fazendo parte deste instrumento, para todos os fins e efeitos legais, independentemente de transcrição.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000

Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDADO

REGIME DE EXECUÇÃO

A aquisição será executada sob o regime de _____.

CLÁUSULA

TERCEIRA

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES

DE PAGAMENTO

O preço total da aquisição ora contratada é de R\$ _____, que a PREFEITURA pagará à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da correspondente Nota Fiscal/Fatura.

O atraso nos pagamentos devidos à CONTRATADA sujeitará a PREFEITURA ao pagamento de juros de mora à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês.

O preço ora contratado poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses contados da data de apresentação da proposta, de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (IPCA/FIPE).

CLÁUSULA

QUARTA

DO PRAZO

O prazo de vigência deste contrato é de _____ contados a partir da emissão da ordem de serviço expedida pelo órgão competente, admitida a sua prorrogação a critério das partes em consonância com o que estabelece a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA

QUINTA

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000

Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br

A execução do objeto deste contrato será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando vedada a sua acesso ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA
SEXTA
DA DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação do orçamento municipal vigente: nº

_____.

CLÁUSULA
SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES DA
CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I - cumprir integralmente o objeto e prazo deste contrato, devendo, para tanto, dispor de bens e pessoal necessário à sua execução;

II - designar preposto, para representá-la na execução do contrato

;

III - assumir total responsabilidade por todos os encargos



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000

Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto contratado;

IV - responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente que, por si, seus prepostos ou empregados causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;

V - fornecer, sempre que solicitado pela PREFEITURA, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto contratual;

VI - reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA
OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DA
PREFEITURA

Para a plena realização do objeto deste contrato, a PREFEITURA obriga-se a:

I - fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;

II - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;

III - exercer a fiscalização do serviço por técnicos especialmente designados.



CLÁUSULA
NONADASPENALIDADES

Semprejuízodaaplicaçãodassançõesprevistasnosartigos86 a88da LeiFederalnº8.666/93,havendoinadimplência,inexecuçãoou irregularidadena execuçãodo objeto destecontrato,aCONTRATADA ficaráaindasujeita àsseguintes penalidades:

- I - advertência;
- II - multa;
- III-suspensãodeparticipaçãoeemlicitaçãoeimpedimentodecontratar comaPREFEITURA peloprazode 2 (dois)anos;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidospelaPREFEITURAà CONTRATADA ou,quandoforocaso,cobradajudicialmente.

A multa prevista neste instrumentonãotemcaráter compensatório,e,assim,oseupagamentonãoeximiráaCONTRATADAdaresponsabilidade porperdasedanosdecorrentesdas infraçõescometidas.

As sanções previstas nesta cláusula serão aplicadas de acordo com as regras e gradações estipuladas no Capítulo XXII do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMADA
RESCISÃO

Opresentecontratopoderáser rescindido de pleno direitopela PREFEITURA,a qualquer tempo,independentemente deaçoounotificaçãoprévia,judicial ou extrajudicial, nosseguintescasos:

- I-subcontrataçãototalou parcialdoseu objeto, sema préviae expressaaautorizaçãodaPREFEITURA;
- II - paralisação do serviço, sem justa causa e préviacomunicaçãoàPREFEITURA;
- III-seaCONTRATADadeixar de cumprir quaisquer dascláusulasou condiçõesestatuídasnopresenteinstrumento;
- IV-decretaçãode falência ou dissoluçãoda CONTRATADA;
- V-alteraçãosocialou modificação dafinalidadeou daestrutura da CONTRATADA, queprejudiqueaexecuçãodocontrato.



Pre . Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da PREFEITURA, em caso de rescisão administrativa, nos termos do que dispõe o artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO REGIME JURÍDICO CONTRATUAL

O presente instrumento contratual é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e por outras leis posteriores, em todas as suas disposições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO
FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente contrato, as partes elegem, desde já, o Foró da Comarca de Itanhaém, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

Itanhaém, _____

PREFEITURA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG:



Pre. Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO E DENOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

CONTRATADO:

CONTRATO Nº

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.665/2022

OBJETO: Abertura de procedimento licitatório para aquisição de equipamentos permanente para atender as necessidades do Centro Multidisciplinar TEA. Memorando 103/2022 com reserva de itens para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponível no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos ou o que mais couber.

LOCAL e DATA:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **Gilberto Andriguetto Júnior**

Cargo: **Secretário de Administração**

CPF: 214.421.038-17 RG: 40.741370-4 SSP/SP

Data de Nascimento: 30/10/1981

Endereço residencial completo: **Rua José Manoel Lourenço Leiro nº. 1310 – Jardim Magalhães – Itanhaém/SP, CEP: 11.740-000**



Pre Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

E-mail institucional: gilberto.andriguettojr@itanhaem.sp.gov.br

E-mail pessoal: gilbertoandriguetto@bol.com.br

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF/RG Nº: _____

Data de Nascimento: __/__/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF/RG Nº: _____

Data de Nascimento: __/__/____

Endereço comercial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Pre Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

RESOLUÇÃO N°02/2008

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO

OU ATOR JURÍDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU
COMPLEMENTAR

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

TERMO DO CONTRATO N°

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°

MODALIDADE:

OBJETO: Abertura de procedimento licitatório para aquisição de equipamentos permanentes para atender as necessidades do Centro Multidisciplinar TEA. Memorando 103/2022 com reserva de itens para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual

Responsável da Prefeitura

Nome	Gilberto Andriguetto Júnior
Cargo	Secretário de Administração
RG/CPF N°	40.741370-4 SSP/SP/214.421.038-17
Data de Nasc.	30/10/1981
Endereço Residencial	Rua José Manoel Lourenço Leiro n°. 1310 – Jardim Magalhães – Itanhaém/SP, CEP: 11.740-000
Endereço	Av. Washington Luiz, n° 75 – Centro –
Telefone	(13) 3421-1600
e.mail pessoal	gilbertoandriguetto@bol.com.br

Responsável da Contratada

Nome	
Cargo	
CPF/RG. N°	
Endereço Residencial	
Endereço Comercial	
Telefone	
e.mail pessoal	
e.mail comercial	



Pre . Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itanhaém-SP.

CNPJ Nº: 46.578.498/0001-75

CONTRATADO:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 9.665/2022

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Abertura de procedimento licitatório para aquisição de equipamentos permanentes para atender as necessidades do Centro Multidisciplinar TEA. Memorando 103/2022 com reserva de itens para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual

VALOR (R\$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL:



Pre . Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

ANEXO III

Pregão Eletrônico N°. 50/2022

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ N°. _____, sediada
(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante



Pre Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

ANEXO IV

Pregão Eletrônico Nº. 50/2022

D E C L A R A Ç Ã O

(Nome _____ da _____ empresa)

_____, CNPJ nº. _____, Sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (conforme Lei nº. 9.854/99).

Cidade - UF, _____ de _____ de 2021.

(nome e número da identidade do declarante)



Pre Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor:

Cnpj:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Pelo presente formulamos proposta comercial para Abertura de procedimento licitatório para aquisição de equipamentos permanente para atender as necessidades do Centro Multidisciplinar TEA. Memorando 103/2022 com reserva de itens para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual; de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes do Anexo I, de acordo com as condições do edital que rege a presente licitação, com o qual acordamos todos os termos, nos seguintes termos:

Item

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					R\$	R\$

Valor total para o Item nº. ____ : R\$ _____ (_____).

Condições de Pagamento: ____ (____) dias.

Prazo de Validade da Proposta: ____ (____) dias.

Prazo de entrega: ____ (____) dias.

Data base: __/__/2021

Conta para Depósito:

Banco / Agência / Número da Conta

Nome e Qualificação do Representante legal que assinará o(a) Contrato:

RG:

CPF:

Estado Civil:

Nacionalidade:

Cargo:

CARIMBO DE CNPJ

____ (local), ____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do Representante Legal



Pre . Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes, juntamente com o credenciamento)

A empresa _____ declara,
sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(cidade), ____ de _____ de 2022.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome :

R.G. :

Cargo:



Pre **Municipal de Itanhaém**

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes, juntamente com o credenciamento)

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 50/2022, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

1. () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

(cidade), ____ de _____ de 2022.

Representante legal

Nome:

RG:

CPF:

1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.

2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.